



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

PROJETO DE LEI N.º 5.591/2025

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL TREZE FUTEBOL CLUBE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º - fica reconhecido de utilidade pública estadual, o **"TREZE FUTEBOL CLUBE"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública o Treze Futebol Clube, uma das mais tradicionais instituições esportivas da Paraíba e do Nordeste, reconhecida por sua trajetória de conquistas, sua importância social e sua contribuição inestimável ao desenvolvimento esportivo e cultural de Campina Grande e de todo o estado.

Fundado em 7 de setembro de 1925, o Treze Futebol Clube caminha para celebrar, em 2025, o seu centenário de existência, um marco histórico que consolida sua posição como um dos maiores símbolos da identidade campinense. Ao longo desses cem anos, o Treze construiu uma história marcada por glórias, superação e amor de sua imensa torcida, conhecida nacionalmente por sua fidelidade e paixão.

No campo esportivo, o clube soma diversos títulos estaduais e conquistas que projetaram o nome da Paraíba no cenário nacional. O Treze foi campeão paraibano em várias oportunidades, além de representar o estado com destaque em competições nacionais, como o Campeonato Brasileiro e a Copa do Nordeste. Seu estádio, o Presidente Vargas (PV), é palco de grandes momentos do futebol paraibano e símbolo de resistência e tradição.

Mas o Treze vai além das quatro linhas. O clube tem desempenhado um papel social de grande relevância ao longo de sua história, promovendo o esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e desenvolvimento humano. Através de suas categorias de base, o Treze oferece oportunidades a jovens talentos, contribuindo para a formação esportiva e pessoal de centenas de crianças e adolescentes de Campina Grande e região.

O impacto do Treze Futebol Clube também se estende à economia e ao turismo esportivo. Em dias de jogos e eventos, o clube movimenta o comércio local, gera empregos diretos e indiretos e atrai torcedores de diferentes regiões, fomentando a atividade econômica e fortalecendo o sentimento de pertencimento do povo campinense.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa

Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

Declará-lo de utilidade pública é, portanto, reconhecer a grandeza de uma instituição que há cem anos emociona gerações, inspira jovens e leva o nome da Paraíba a todos os cantos do país. O Treze é mais do que um clube de futebol: é patrimônio histórico, cultural e afetivo do povo paraibano.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, cultural e esportiva do Treze Futebol Clube, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, convicto de que sua aprovação representa um ato de justiça e reconhecimento a uma instituição que tanto contribui para o engrandecimento da Paraíba e de sua gente.

Sala de Sessões, aos 27 de Outubro de 2025.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

CERTIDÃO DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: **CNPJ 08.858.508/0001-37**

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 13ª Região:

Ano de autuação	Classe	Número	Partes no polo passivo	Situação
2022	IC	000793.2022.13.000/0	TREZE FUTEBOL CLUBE	ATIVO
2021	IC	000261.2021.13.001/0	TREZE FUTEBOL CLUBE	ATIVO
2015	NF	000502.2015.13.001/5	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO
2015	PAJ	000322.2015.13.001/3	TREZE FUTEBOL CLUBE	ATIVO
2014	IC	000581.2014.13.001/4	TREZE FUTEBOL CLUBE	EM ACOMPANHAMENTO
2014	NF	000566.2014.13.001/1	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO
2014	NF	000142.2014.13.001/9	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO
2012	NF	000439.2012.13.001/5	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO
2012	IC	000109.2012.13.001/9	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO
2011	IC	000223.2011.13.001/0	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO

2011	PAJ	000148.2011.13.001/9	TREZE FUTEBOL CLUBE	ATIVO
2006	PP	020112.2006.13.001/0	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO
2009	IC	020204.2009.13.001/2	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO
2008	PP	020097.2008.13.001/5	TREZE FUTEBOL CLUBE	ARQUIVADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 13/04/2023, às 12:11:18.

Verificação de autenticidade no link [http://www.prt13.mpt.mp.br/index.php?](http://www.prt13.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg)

[option=com_mpt&view=certidaoneg](http://www.prt13.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg)

Código **6732030126437f166681f8**

1. O Inquérito Civil n. 000793.2022.13.000/0 trata de supostas irregularidades sobre FGTS. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **NÃO FOI AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.**
2. O Inquérito Civil n. 000261.2021.13.001/0 trata sobre a COVID-19. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **NÃO FOI AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.**
3. A notícia de fato n. 000502.2015.13.001/5 foi arquivada por Ausência de Interesses Tuteláveis ou de Repercussão Social. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **ARQUIVADO.**
4. O PAJ n. 000322.2015.13.001/3 trata sobre irregularidades de verbas salariais. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0131053-28.2015.5.13.0023. TAC FIRMADO E SENDO CUMPRIDO.**
5. O Inquérito Civil n. 000581.2014.13.001/4 trata de supostas irregularidades com jornada de trabalho. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **NÃO FOI AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.**
6. A notícia de fato n. 000566.2014.13.001/1 foi arquivada por Ausência de Interesses Tuteláveis ou de Repercussão Social. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **ARQUIVADO.**
7. A notícia de fato n. 000142.2014.13.001/9 foi arquivada. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **ARQUIVADO.**
8. A notícia de fato n. 000439.2012.13.001/5 foi arquivada por Ausência de Interesses Tuteláveis ou de Repercussão Social. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **ARQUIVADO.**
9. O Inquérito Civil n. 000109.2012.13.001/9 trata de supostas irregularidades de verbas salariais. **ESTE PROCESSO FOI APENSADO AO PAJ 000322.2015.13.001/3.** Nada fala sobre Trabalho Infantil. **AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0131053-28.2015.5.13.0023. TAC FIRMADO E SENDO CUMPRIDO.**
10. O Inquérito Civil n. 000223.2011.13.001/0 foi arquivado por cumprimento do TAC. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **ARQUIVADO**
11. O Inquérito Civil n. 000148.2011.13.001/9 trata sobre irregularidades no registro de funcionários e pagamento de verbas. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **AJUIZADA EXECUÇÃO DE TAC N. 0060600-44.2011.5.13.0024**
12. O Inquérito Civil n. 020112.2006.13.001/0 trata sobre irregularidades no FGTS. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **ARQUIVADO.**
13. O Procedimento Preparatório n. 020097.2008.13.001/5 foi arquivado. Nada fala sobre Trabalho Infantil. **ARQUIVADO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREZE FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.858.508/0001-37

Certidão nº: 15218753/2023

Expedição: 13/04/2023, às 09:21:10

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREZE FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.858.508/0001-37**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0010347-84.2016.5.03.0176 - TRT 03ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA)
0020842-53.2019.5.04.0016 - TRT 04ª Região ** (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0021607-45.2015.5.04.0022 - TRT 04ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020642-81.2017.5.04.0027 - TRT 04ª Região ** (27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020371-22.2014.5.04.0304 - TRT 04ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0000897-71.2015.5.05.0023 - TRT 05ª Região ** (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000994-19.2016.5.05.0611 - TRT 05ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0001466-46.2013.5.07.0004 - TRT 07ª Região (4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0000069-40.2013.5.07.0007 - TRT 07ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0000487-33.2017.5.07.0008 - TRT 07ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0000259-24.2013.5.09.0661 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0130291-69.2015.5.13.0004 - TRT 13ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000658-51.2019.5.13.0008 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0056700-98.2011.5.13.0009 - TRT 13ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0000024-81.2021.5.13.0009 - TRT 13ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAMPINA GRANDE)

0000278-44.2018.5.13.0014 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000315-03.2020.5.13.0014 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000045-42.2021.5.13.0014 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000797-14.2021.5.13.0014 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000880-45.2017.5.13.0022 - TRT 13ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0011900-40.2011.5.13.0023 - TRT 13ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0060600-44.2011.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0130483-73.2014.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0130781-65.2014.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0130072-93.2015.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0130297-16.2015.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0130364-78.2015.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0130987-45.2015.5.13.0024 - TRT 13ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0000012-26.2020.5.13.0034 - TRT 13ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

0010992-89.2014.5.15.0065 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TUPÃ)

0001399-92.2013.5.15.0090 - TRT 15ª Região (3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0010248-55.2021.5.18.0004 - TRT 18ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0012193-58.2016.5.18.0261 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA)

0010111-33.2013.5.19.0002 - TRT 19ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 34.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TREZE FUTEBOL CLUBE
REFORMA DO ESTATUTO
(Adequado à Lei 12.868/2013)



TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º O TREZE FUTEBOL CLUBE, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, fundada em 07 de setembro de 1925, com sede e foro nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, tem a finalidade precípua de fomentar e proporcionar o desenvolvimento físico, moral e cultural dos seus associados e da juventude em geral.

§ 1º São cláusulas péticas do TREZE FUTEBOL CLUBE:

- I – a denominação TREZE FUTEBOL CLUBE;
- II – a denominação honorífica do Estádio Presidente Vargas;
- III – seu símbolo distintivo;

IV – a data de 07 de setembro como sua data de fundação e data a ser comemorada;

V – as cores preta e branca como cores padrão do TREZE FUTEBOL CLUBE em quaisquer modalidades esportivas que pratique ou venha a praticar;

§ 2º São expressamente proibidas, nas dependências do TREZE FUTEBOL CLUBE, manifestações político-partidárias, restrições por motivos religiosos, ofensas ou quaisquer preconceitos, que como tal possa ser legalmente tipificado.

CAPÍTULO II

Art. 2º O TREZE FUTEBOL CLUBE tem personalidade jurídica e patrimônio distintos em relação aos sócios que o compõem, os quais não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações por ele contraídas.

1



REGINA FRANCA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 20/11/2015 02:34:05
Daniela de Almeida - Escrevente
[2015-0070497] DML:R\$ 1,94 FAFENIR\$ 0,23 FEFENIR\$ 0,00
SELO NOTARIAL: 4CF23173-CUBE
Confira a autenticidade em <https://selonotario.org.br>



DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Art. 3º O patrimônio do clube é constituído:

I - Do complexo econômico composto de todos os bens imóveis, móveis, instalações, equipamentos, títulos, doações, intangíveis e similares, dos quais será feito o respectivo inventário ao final de cada ano;

II - Do patrimônio histórico, constituído do conjunto de todas as suas conquistas e lauréis adquiridos nos campos desportivo e social, bem como tudo que diga respeito a sua história.

Art. 4º Toda e qualquer transação que envolva o patrimônio do clube, com relação à venda, permuta ou doação, somente será efetivada com a aprovação por maioria absoluta dos seus sócios proprietários em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação for solicitada, especialmente para esse fim, pelo Conselho Deliberativo representado por 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros.

Parágrafo único. A negociação dos valores que possam ser atribuídos ao intangível valor de atleta formado pelo Clube, bem como sua realização, será autorizada pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo e sob parecer da Comissão de Patrimônio e Finanças.

Art. 5º A duração do TREZE FUTEBOL CLUBE é indeterminada e sua dissolução só se dará por incontornável e absoluta impossibilidade, quer legal ou material, de preencher suas finalidades.

TÍTULO II
DOS SÓCIOS
CAPÍTULO I
CATEGORIAS
SEÇÃO I

Art. 6º Os sócios pertencem as seguintes categorias:

- I - Titulados;
- II - Proprietários;
- III - Contribuintes;
- IV - Temporários;
- V - Atleta

2



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Atestamos a presente copia, reproduzida fiel e literalmente, que se foi apresentada. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 20/11/2015 07:34:05
Daniela de Almeida - Escrevente
CP2015-0670701 EROL:R4 1.94 FAPEN:RS 0.28 FEPJ:RS 0.06
SELO DIGITAL: MCF23174-8106
Confira a autenticidade em <https://reledigital1.0jpo.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



Art. 7º Somente serão admitidos como sócios os candidatos cuja conduta se harmonize com o nível moral e social do clube, após atestada pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo.

077

SEÇÃO II

Art. 8º Os sócios titulados têm as seguintes classificações:

- Fundadores;
- Beneméritos;
- Honorários;
- Remidos.

a) **FUNDADORES** - São considerados aqueles que assinaram a ata de fundação do clube, cujos nomes são: José Eloy Júnior, Antônio Fernandes Bloca, Olívio Barreto, Luiz Gomes da Silva, José Sodré, Zacarias Ribeiro, José Rodolfo de Oliveira, Alberto Santos, Osmindo Lima, José Casado de Oliveira, José de Castro, Plácido Veras e Amélio Leite, os quais gozarão de todos os direitos e privilégios outorgado pelo presente Estatuto, sem contribuição alguma, além do respeito e da veneração de todos os associados.

b) **BENEMÉRITOS** - São os Sócios Proprietários, Contribuintes e Atletas que se tornaram merecedores dessa distinção por relevantes serviços prestados ao clube.

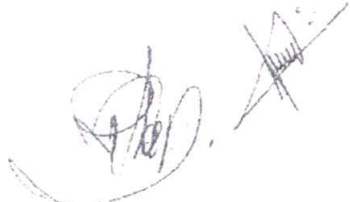
c) **HONORÁRIOS** - São aqueles que não pertencendo ao quadro social do clube, tenham prestado ao mesmo ou ao esporte em geral, serviços relevantes.

§ 1º Os títulos de Sócios Beneméritos e Honorários serão concedidos pelo Conselho Deliberativo em escrutínio secreto.

§ 2º O Sócio Honorário gozará de todos os privilégios e direitos conferidos as demais categorias contribuintes, excetuando o de votar ser votado.

§ 3º O Sócio Benemérito gozará de todos os privilégios e direitos conferidos as demais categorias contribuintes, excetuando o de votar e ser votado.

3



REGINA FRANCA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentica e Copia, por meio de

apresentado, em testemunho da verdade,

Carolina Brande-16 20/11/2015 07:34:03

Daniela de Almeida - Escrivente

(2015-07071) ESCRITÓRIO 1,94 PAGAMENTO 0,20 VALOR 0,00

CÓDIGO DE BARRAS: 4020175-8103

Confira a autenticidade em <https://portal.sp.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO DE NOTAS
RUA VILHANOVA, Nº 142, 122
FONE: 3321-1425
Campina Grande-PB



DANIELA DE ALMEIDA
Escritora Autorizada

§ 2º Sobre toda transferência de título haverá o pagamento de uma taxa a favor do Clube, da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor vigente do título.

§ 3º Toda e qualquer transferência de título cujo beneficiário seja o Clube não sofrerá taxaço.

Art. 13. Em caso de dissolução do Clube, caberá ao Sócio Proprietário participar da resultante da dissolução, dividida proporcionalmente, de conformidade com o número de títulos de que for possuidor, após liquidadas todas as dívidas e obrigações sociais.

SEÇÃO IV DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES

Art. 14. Os Sócios Contribuintes classificam-se da seguinte maneira:

- a) Efetivos;
- b) Juvenis;
- c) infantis;
- d) Correspondentes.

a) EFETIVOS - São os que, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, pagarem a joia e as mensalidades fixadas pelo Conselho Deliberativo.

b) JUVENIS - São os que, maiores de 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos de idade, pagarem a joia e as mensalidades fixadas pelo Conselho Deliberativo.

c) INFANTIS - São os que, menores de 12 (doze) anos, pagarem a joia e as mensalidades fixadas pelo Conselho Deliberativo.

d) CORRESPONDENTES - São os que, residindo fora desta cidade, pagarem a anuidade fixada pelo Conselho Deliberativo, para usufruir do direito de frequentar a Sede Social do Clube durante o período transitório na cidade.

Art. 15. É vedado aos sócios das classes mencionadas nas alíneas do artigo anterior, requererem convocações, votarem ou serem votados.

5



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Atestamos a veracidade da assinatura de Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada, em 20/11/2013, às 07:14:06.
(2015-00073) EML 1,94 FAFENH 0,23 FAFENH 0,06
EML DIGITAL: 6CF1B77-ELIU
Confira a autenticidade em <https://se.scribble.com.br>

Notário Titular: Dr. Carlos Roberto de Faria
Escritório: Rua Venâncio Nery, 127
Fone: (67) 3321-1122
Campina Grande - PB



DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

outra categoria Social, o que imediatamente fará cessar o seu compromisso como sócio da categoria anterior.

Art. 20. O Sócio Atleta que durante 5 (cinco) anos consecutivos houver representado o Clube, bem como ao final de 3 (três) anos, igualmente consecutivos, tornar-se impossibilitado por acidente, fora ou dentro das dependências do Clube, de continuar prestando o seu valioso concurso em qualquer modalidade esportiva, continuará a ter os seus direitos sociais inalterados.

CAPÍTULO I DAS PESSOAS DA FAMÍLIA DO SÓCIO

Art. 21. Para os efeitos do presente Estatuto, considerar-se-ão como pessoas da família do Sócio(a), a(o) Esposa(o), companheira(o), mãe, pai e filhos e filhas solteiras e/ou menores.

Art. 22. Para as pessoas referidas no artigo anterior, serão fornecidas cadeiras sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 23. São direitos dos Sócios, desde que respeitadas e observadas as normas estatutárias

a) Frequentar todas as dependências do Clube e, juntamente com sua família, tomar parte em todas as promoções por ele organizadas e promovidas, observadas as condições previstas neste Estatuto, ou resoluções e portarias baixadas pelo Conselho Diretor;

b) Participar, desde que seja sócio Proprietário, da Assembleia Geral, nela votando e sendo votado, observadas as exigências legais;

c) Sendo sócio proprietário, ter direito a frequentar as sessões de treinamento de quaisquer modalidades que o clube pratique, sendo-lhe franqueado o acesso as cadeiras sociais,

d) Praticar esportes no Clube, nas horas e locais determinados pelo departamento competente;

e) Propor a admissão de novos sócios;



REGINA FRANCA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

emitido e assinado digitalmente, reproduzido e autenticado em testemunho de notário.
Campina Grande-PB 20/11/2015 07:34:06
Daniela de Almeida - Escrevente
CPF: 0070751 ENDEREÇO: L. 94 FAZENDA 0,23 FERRAS O-00
SELO DIGITAL: ACF23179-407H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpbjus.br>

Resumo de Títulos e Documentos
5º Oficial de Notas
Rua Wladimir Neiva, 127
Fone: 3121-3062
Campina Grande-PB



DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

f) Propor, por escrito, ao Presidente do Clube, quaisquer sugestões ou medidas que possam beneficiar o TREZE FUTEBOL CLUBE;

g) Requerer liberação do Clube, quando se ausentar da cidade por tempo nunca inferior a 6 (seis) meses;

h) Invocar seus direitos, quando julgá-los prejudicados, aos poderes competentes do Clube;

i) Levar convidados para visitar as dependências do Clube;

j) Requerer ao Presidente do Clube a convocação extraordinária do Conselho Deliberativo, através de um requerimento no qual constem, no mínimo, 50 (cinquenta) assinaturas de sócios, e que especifique o objetivo da convocação

Art. 24. Os Sócios Honorários são isentos de contribuição pecuniária de caráter permanente.

Parágrafo único. Os Sócios Honorários e os Sócios Atletas usufruem dos mesmos direitos concedidos as demais categorias de sócios, exceto o de participar das deliberações do Clube e de votar e ser votado.

Art. 25. O Sócio contribuinte licenciado fica dispensado do pagamento das mensalidades e perde o direito de frequentar a sede social do Clube, durante o período de licenciamento

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO SÓCIO

Art. 26. Constituem deveres do sócio, além dos que decorrerem de outras disposições:

a) Respeitar, obedecer e cumprir fielmente as normas contidas no Estatuto e nos demais diplomas legais baixados pelos Poderes Constituídos do Clube;

b) Possuir e apresentar a sua carteira de sócio, juntamente com o recibo do mês em curso, para atestar a sua condição de sócio, sempre que lhe for exigida, sendo absolutamente vedado o uso destes documentos por terceiros;

8

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentico e Presente Cópia, Verdadeira

Presença, em Testemunho da Verdade.

Campinas Grande-PS 10/11/2015 07:34:04

Daniela de Almeida - Escrevente

(2015-0-7076) CNB: P6 1.94 FAFENRS 0.23 FEP: 04 0.04

CELO DIGITAL: ADF2180-IVEX

Confira a autenticidade em <https://celodigital.tpb.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO DE NOTAS
RUA VERMELHO NEVO, 422
JARDIM: 1321-3005
Campina Grande-PB

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

c) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer alteração cadastral que deva ser feita em seu cadastro social que altere os dados iniciais fornecidos na sua proposta para admissão no Quadro Social;

d) Comportar-se corretamente nas dependências do Clube;

e) Zelar pela conservação do patrimônio do Clube;

f) Indenizar o Clube por qualquer prejuízo material que, mesmo involuntariamente, tenha causado ao seu patrimônio;

g) Pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês, as contribuições a que estiver obrigado;

h) Acatar e respeitar os sócios investidos em qualquer função administrativa, bem como seus representantes, quando no exercício de suas prerrogativas;

i) Excetuando-se o Sócio Honorário, é proibido ao sócio tomar parte contra o TREZE FUTEBOL CLUBE, como técnico, atleta ou dirigente de equipe desportiva, de qualquer espécie, em competições de caráter oficial, salvo quando tal participação decorrer do cumprimento do dever profissional.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES

Art. 27. Constituem infrações do sócio e de seus dependentes.

I - Violar as disposições deste Estatuto e de quaisquer regulamentos que ao Clube digam respeito;

II - Recusar-se a cumprir as deliberações, determinações ou recomendações de órgãos da Administração do Clube, seus membros ou prepostos;

III - Praticar quaisquer atos que atentem contra a lei, a moral e aos bons costumes ou contra a imagem, tradições ou patrimônio do Clube;

IV - Ceder documento de identidade social de seu intransferível e exclusivo uso para quaisquer pessoas, sob quaisquer motivos;

V - Agredir, ofender ou ameaçar membro de qualquer corpo diretivo do Clube, bem como prepostos ou empregados do Clube;

VI - Agredir ou ameaçar outro sócio por fato ligado ao Clube;

VII - Deixar de pagar mensalmente as taxas de manutenção a que esteja legalmente obrigado, bem como eventuais despesas assumidas com os

9



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Atestamos a presente cópia, reproduzida fielmente, que foi apresentada, em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 20/11/2015 07:34:06
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-017077) ENLARS 1,59 PARFENIR 0,23 FÉRMEN 0,06
SELLO DIGITAL: ACF23101-R107
Confira a autenticidade em <https://sellogitai.cpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



concessionários ou arrendatários na venda de quaisquer produtos ou prestação de serviços ao Clube;

VIII - Danificar o patrimônio do Clube, de concessionário, de arrendatário, de sócios ou de terceiros;

IX - Sofrer condenação por crime doloso em sentença definitiva, ainda que decorrente de fato anterior ou posterior ao ingresso no quadro social;

X - Prestar informações falsas em quaisquer documentos relativos ao Clube, visando satisfazer interesses próprios ou de outrem;

XI - Desrespeitar membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, que tendo sua honra atingida, provocará a exclusão do infrator;

XII - Quaisquer outras ações infringentes que possam, de qualquer forma, serem alvo de ações cíveis pela parte ofendida;

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 28. Os sócios ou seus dependentes que infringirem as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, respeitado o amplo direito à legítima defesa, independentemente dos cargos que ocupem ou tenham ocupado, são passíveis das seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita ou censura escrita;
- II - Suspensão pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- III - Exclusão;
- IV - Cassação de qualquer título;

§ 1º O rito legal para o cumprimento das penalidades constará do Regimento Interno da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar.

§ 2º Quaisquer infrações que sejam julgadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujo resultado seja a condenação do infrator, obrigatoriamente trará no seu bojo a exigência de ressarcimento pelos danos que o infrator tenha causado ao Clube.

10

 **REGINA FRANÇA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Atestamos a veracidade da assinatura, reprodução fiel do original, que foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PE 20/11/2015 07:34:07
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-0070781) EML-RP 1.94 FASENIP 0.22 FEPJAN 1.05
SELO DIGITAL: ACF2B82-2041
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ufpb.jus.br>

Registro de Títulos e Documentos
Registro em Processos Judiciais
Tribunal do Rio de Janeiro
Rua Valência Nova, 122 - Centro - Campina Grande - PE
CEP: 53.010-000 - Fone: (31) 3333-1111

Atestamos a veracidade da assinatura, reprodução fiel do original, que foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PE 20/11/2015 07:34:07
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-0070781) EML-RP 1.94 FASENIP 0.22 FEPJAN 1.05
SELO DIGITAL: ACF2B82-2041
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ufpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



084

TÍTULO III
DOS PODERES
CAPÍTULO I
DOS PODERES E AS SUAS FUNÇÕES



Art. 29. São Poderes Constituídos do TREZE FUTEBOL CLUBE;

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Deliberativo;
- III - O Conselho Diretor;
- IV - O Conselho Fiscal;
- V - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 30. A Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo têm funções deliberativas; o Conselho Diretor tem função executiva; o Conselho Fiscal tem função fiscalizadora e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tem a função judicante

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 31. A Assembleia Geral, poder máximo do Clube, constituída de Sócios Proprietários, é a reunião com finalidade meramente deliberativa.

Parágrafo único. Para participar da Assembleia Geral, deve o sócio, preencher os seguintes requisitos;

- a) Ser maior e estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- b) Adquirir-se em pleno gozo de seus direitos sociais;
- c) Estar quites com suas obrigações financeiras;
- d) Ser Sócio Proprietário há mais de 12 (doze) meses.

Art. 32. A Assembleia Geral reunir-se-á:

1. ORDINARIAMENTE de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de outubro para eleger, em votação secreta, os Membros do Conselho Deliberativo;

11



Atestamos a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 20/11/2015 07:41:46
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-4071527) OAB/PB 1.99 FAFEN/PB
SELO DIGITAL: ACF23256-02W2
Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tpoa.rub.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

957



Art. 35. A eleição dos membros do Conselho Deliberativo será feita por meio de chapas, em escrutínio secreto.

§ 2º Não é permitida a substituição de nomes, que façam parte de qualquer das chapas, por outros não relacionados como candidatos.

§ 4º É vedado ao sócio ter seu nome incluído em mais de uma chapa.

§ 6º O direito de voto será exercido pessoalmente, não sendo aceitas procurações.

Art. 36. A apuração será iniciada logo após o término da votação.

Art. 37. Terminada a apuração e proclamada o resultado do pleito, os eleitos serão considerados imediatamente empossados, lavrando-se o termo em livro próprio.

Art. 38 Em caso de empate em candidatos a um mesmo posto, será considerado eleito o sócio de mais antiguidade social. 1

13



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

ENGINEERING TITLES / DOCUMENTS
 RELATED TO PAPER / MEDIA
 TRANSLATIONS / NOTES
 Box 10000, New York, NY 10000 - Canada / Europe / Asia
 TEL: 212-696-6000 FAX: 212-696-6000

Autentico e presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

SELO DIGITAL: ACFZ3258-TADM

Continue a pattern vertically on <https://www.alloprof.ca/voir/160539>

Escrevente Autorizada

VI - que esteja inadimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

VII - que tenha sido afastado de cargos eletivos ou de confiança do Clube em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

VIII - que tenha, por quaisquer meios, provocado inadimplência das contribuições previdenciárias e trabalhistas, a qualquer época;

IX - que tenha vindo a ser declarado falido ou insolvente civil por conta de ações fraudulentas;

X - que seja pessoa jurídica associada ao Clube, bem como os representantes que exerçam direito de voto em nome das primeiras, exceto quando possuírem título do Clube subscrito em seu próprio nome.

Art. 42. O Conselho Deliberativo eleito reunir-se-á em até 10 (dez) dias após a sua posse, para eleger a sua Mesa Diretora, a qual será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e de 1º e 2º Secretários.

Parágrafo Único. Para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, se admitirá a reeleição, podendo após o cumprimento dessa exigência, voltar a se candidatar ao cargo, de modo intercalado.

Art. 43. Os membros eleitos do Conselho que deixarem de comparecer a 6 (seis) reuniões sucessivas, ou 10 (dez) alternadas, sem qualquer justificativa, perderão automaticamente os seus mandatos, independentemente de notificações.

Parágrafo Único. Acontecendo a circunstância do *caput*, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará o suplente imediatamente para ocupar a vacância

SEÇÃO II DAS REUNIÕES

Art. 44. O Conselho Deliberativo reunir-se-á;

1 - ORDINARIAMENTE:

a) Mensalmente, na segunda quinzena, com dia e hora fixados pelo Presidente;

15



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
Rua Manoel de Faria Lima, 122
Campina Grande - PB
CEP: 57.060-000



Representado, em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB 10/11/2015 07:41:47
Daniela da Almeida - Escrevente
2015-0071501 EVID: 1.94 FRAPENHA 0.25 REPJ: 0.00
SELO DIGITAL: ALF332b2-0762
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

DANIELA DA ALMEIDA
Escrevente Autorizada

b) Na reunião de dezembro, para tratar dos assuntos de sua competência, apreciar criteriosamente as ações realizadas no ano em curso, avaliar e votar o orçamento do exercício seguinte;

c) Bienalmente, na segunda quinzena de outubro, para eleger, por escrutínio secreto, os membros da Mesa Diretora, os do Conselho Fiscal, os da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e os das Comissões Permanentes;

d) Bienalmente, na primeira quinzena de novembro para eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Clube;

e) Na reunião de março, para apreciar, discutir e votar o relatório do Conselho Fiscal, sobre as contas do Clube do exercício anterior

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

- a) Todas as vezes que se fizerem necessárias;
- b) Por solicitação do Presidente do Clube ou do Conselho Fiscal;
- c) Por convocação de 2/3 dos seus próprios componentes.

III - SOLENEMENTE:

a) Bienalmente na segunda quinzena de novembro, para dar posse ao Presidente do Clube;

b) Todas as vezes que o Presidente do Conselho Deliberativo assim decidir

Art. 45. O Presidente do Conselho ou seu substituto eventual tem total autoridade na direção dos trabalhos, impondo e mantendo a ordem durante as reuniões, suspendendo-as quando necessário e tomando as medidas cabíveis para o bom andamento das mesmas, podendo ainda determinar a retirada do recinto de qualquer dos presentes que, no seu entender, não tiver comportamento correto e adequado

Art. 46 - A convocação do Conselho Deliberativo só poderá ser feita:

- a) Pelo seu Presidente, por edital publicado em 1 (um) jornal diário da cidade de Campina Grande, com antecedência mínima de 3 (três) dias para a primeira convocação;



Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Meiva, 122
FONE: 3321-3005
Campina Grande, PB



Este documento é uma cópia eletrônica de um documento original que se foi apresentado. É a imagem da verdade.
Campina Grande - PB 20/11/2015 07:41:07
Daniela de Almeida - Escritura
CÓPIA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO
Confira a autenticidade em <http://secedigital.tjpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escriturante Autorizada

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 52. Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger e empossar a Mesa Diretora, as suas Comissões Permanentes, o Conselho Fiscal, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Presidente do Clube;
- b) Exercer função legislativa, elaborar o Regimento Interno do Clube, regulamento para as categorias dos Sócios Proprietários, Beneméritos, Honorários, Remidos, Contribuintes e Atletas;
- c) Autorizar o Conselho Diretor a efetuar despesas extraordinárias, desde que o mesmo apresente um plano detalhado para sua aplicação;
- d) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, para os casos previstos no Art. 4 do Estatuto;
- e) Decidir sobre responsabilidades financeiras que gravem o patrimônio do Clube, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- f) Autorizar a emissão de Títulos de Sócio Proprietário, determinando o número e o valor de cada título;
- g) Conceder os títulos honoríficos e benemerentes e aos remidos, de conformidade com os regulamentos respectivos;
- h) Conceder licença ao Presidente do Clube, por motivo de força maior, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, uma única vez durante o mandato;
- i) Intervir na administração geral do Clube, quando houver motivo grave apurado, podendo destituir diretores e cassar mandatos outorgados;
- j) Julgar, em grau de recurso, qualquer sócio e os membros dos Poderes do Clube;
- k) Votar o orçamento anual para o ano seguinte;
- l) Exigir do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor todas as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- m) Apurar as responsabilidades do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor e aplicar as penalidades de que forem passíveis, através de representação firmada por 1/4 (um quarto) dos Conselheiros;
- n) Homologar ou não a indicação dos Diretores feita pelo Presidente do Clube,

18



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autenticado e presente cópia, reproduzida fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade,
Campana Grande-PR 20/11/2015 07:41:47
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-07141) ESCRIT. 1.94 CAMPENGR 0,20 FERR 0,06
Cópia Digitalizada em 20/11/2015
Confira a autenticidade em <https://selodigital.opp.jus.br>



DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

o) Dar solução a qualquer problema ou resolver qualquer assunto, embasado nas disposições estatutárias, que não esteja na alçada de outros Poderes, nos casos previstos neste Estatuto;

p) Reexaminar, em grau de recurso, suas próprias decisões e conhecer e julgar os atos e decisões de outros Poderes, nos casos previstos neste Estatuto;

q) Decidir os litígios, porventura sugeridos, entre os demais Poderes do Clube, e harmonizá-los para o bem estar social;

r) Arbitrar o valor da mensalidade de seus componentes eleitos e permanentes, estes com valor equivalente a 50% da contribuição daqueles;

s) Autorizar a negociação de quaisquer ativos tangíveis e intangíveis do TREZE FUTEBOL CLUBE, mormentemente quando tais negociações envolverem atletas formados pelo Clube, sob quaisquer formas ou por quaisquer razões, na forma que está estatuldo no Artigo 4º e seu parágrafo;

t) Estipular valores de diárias para quaisquer dirigentes que precisem se ausentar da cidade para tratar de assuntos inerentes ao Clube, previamente;

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 53. O Conselho Deliberativo terá 4 (quatro) Comissões Permanentes, as quais ficam criadas, compostas cada uma de 3 (três) membros eleitos pelo período de 2 (dois) anos, na segunda quinzena de setembro.

§ 1º A constituição dessas comissões, obrigatoriamente será composta por Conselheiros.

§ 2º Os membros das comissões serão empossados na mesma reunião em que forem eleitos, por aclamação ou eleição simbólica.

Art. 54. As Comissões Permanentes são destinadas a estudar e emitir pareceres acerca dos assuntos submetidos a seu exame, por despacho da Mesa Diretora ou Deliberação do Plenário, dentro do prazo que for fixado pelo Presidente da referida Mesa.

Art. 55. A vaga de membro das Comissões Permanentes será preenchida por outro Conselheiro, indicado pelos demais membros da

19



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Cartórios de Notas
Rua Venâncio Meiva, 122
Fone: 3321-3005
Caminho Grande-PR



Autentico a presente cópia, reproduzindo fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PR 09/11/2015 07:41:48

Daniela de Almeida - Escrevente

CPF: 0071421 ENDL: 1.94 FAPPEM: 0,25 FAPPEM: 0,0

SELO DIGITAL: ACF23266-6154

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpi.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Comissão em que ocorreu a vaga, e designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, para cumprir o restante do mandato.



Art. 56. As Comissões Permanentes são denominadas de:

- a) Justiça;
- b) Finanças e Patrimônio;
- c) Administração;
- d) Comunicação Social e Esportes.

Art. 57. Compete à Comissão de Justiça;

- a) Opinar sobre a legalidade de qualquer proposição, tendo em vista o Estatuto, os Regulamentos e toda a legislação desportiva;
- b) Emitir opinião sobre a concessão de Títulos Honoríficos.

Art. 58. Compete à Comissão de Finanças e Patrimônio:

- a) Opinar sobre todos os assuntos ou questão de ordem financeira;
- b) Dar parecer sobre planos e projetos de obras, construções e reformas.

Art. 59. Compete à Comissão de Administração;

- a) Opinar sobre todas as questões relevantes de cunho administrativo;
- b) Opinar sobre os assuntos que tragam maiores benefícios para o sócio.

Art. 60. Compete à Comissão de Comunicação Social e Esportes:

- a) Manifestar-se sobre os assuntos de comunicação social, junto aos associados e ao público em geral;
- b) Emitir seu parecer sobre todas as questões que envolvam os esportes

SEÇÃO V
20



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
1º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Campo Grande-MS



Reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campo Grande-MS 20/11/2015 07:41:45
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-07161) ENL 1.04 FAMPENHA C.23 FEPJMS 0105
SELO DIGITAL: 4072267-0003
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpo.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 61. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade julgar as infrações, aplicar as sanções e julgar os recursos que lhe forem interpostos, nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 62. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidades principais julgar, mediante representação do Presidente do Clube, as infrações cometidas pelos Sócios Titulados, Proprietários, Contribuintes, Temporários e Atleta ou pelos membros dos seus Poderes Constituídos e aplicar as respectivas sanções, cabendo, desses julgamentos, recursos ao Conselho Deliberativo;

Parágrafo único. Ocorrendo a cassação de Título, caberá recurso de ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho Deliberativo.

Art. 63. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros, eleitos entre os do Conselho Deliberativo, com igual número de suplentes, em votação secreta, na segunda quinzena de outubro, de conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 64. Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, empossados na mesma reunião em que forem eleitos, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá convocar as reuniões.

Parágrafo único. Em até 90 (noventa) dias a contar da posse dos seus membros, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar produzirá seu regimento interno, do qual deverá constar a tipificação das sanções disciplinares, submetendo-o a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 65. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, após realizar as diligências necessárias a instrução do processo, decidirá por maioria de votos.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 66. Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, será constituído por 3 (três) Conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos entre os membros do

21



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO DE NOTAS
RUA VENÂNCIO NEIVA, 122
FONE: 3371-2000
Campina Grande - PB

Autentico o presente contra reprodução fiel do original que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB 20/11/2015 07:41:48
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-0071-47) EML-PA 1.94 PORPENS 0,22 REPJRS 0,40
SELO DIGITAL: ACF20268-1A07
Confira a autenticidade em <https://selos.danifranca.com.br/>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto, na segunda quinzena de outubro, de acordo com as normas previstas por este Estatuto.

Parágrafo único. A preferência, para composição do Conselho Fiscal, recairá sobre conselheiros portadores de diploma de contadores e/ou economistas.

Art. 67. São impedidos de fazer parte do Conselho Fiscal, os membros competentes dos demais Poderes.

Parágrafo único. Os parentes em linha reta, ou colaterais e os afins, até o terceiro grau, dos membros do Conselho Fiscal, ficam impedidos de participar do mencionado Conselho, assim como os parentes, com a mesma intensidade de grau dos citados, que ocupem cargos do Conselho Diretor.

Art. 68. Os membros do Conselho Fiscal, serão empossados na mesma reunião em que forem eleitos, elegerão o seu Presidente, que terá a incumbência de convocar as reuniões e designar um dos membros para secretariá-las.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente assumirá a direção dos trabalhos, o membro do Conselho Fiscal mais idoso socialmente.

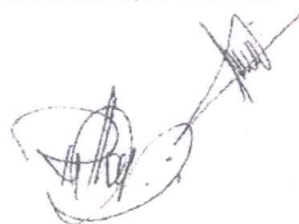
Art. 69. As vagas que se derem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes, por ordem de idade social.

Parágrafo único. Quando o número de suplentes for insuficiente para completar as vagas havidas no quadro efetivo, convocar-se-á o Conselho Deliberativo, a fim de preencher as vagas, tanto de efetivos, como de suplentes.

Art. 70. O Conselho Fiscal realizará ordinariamente, as suas reuniões quando o seu Presidente julgar conveniente e extraordinariamente, quando houver convocação de qualquer de seus membros, pelo Conselho Deliberativo e pelo Presidente do Clube.

Art. 71. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

22

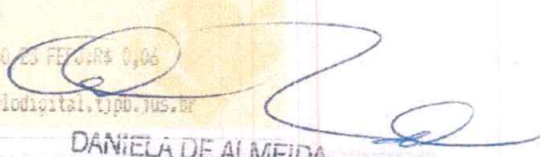


 **REGINA FRANCA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Imóveis
Cartório de Notas
Rua Venâncio de Moraes, 122
Campina Grande - PB
CEP: 57211-3005
Fone: (31) 3333-3333



Autenticada a presente cópia, reproduzida fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB 20/11/2013 07:41:48
Daniela de Almeida - Escrevente
[2013-107145] EML:R\$ 1,99 FAPRENH: 0,25 FE:R\$ 0,04
SELO DIGITAL: ACF23264-SK30
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Art. 72. São prerrogativas do Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes do Clube;
- b) Dar parecer sobre o balanço anual;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações emanadas do Conselho Nacional de Desportos e participar os atos que este lhe atribuir;
- d) Denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades observadas, sugerindo as medidas e as providências para a erradicação das mencionadas irregularidades;
- e) Solicitar a Convocação do Conselho Deliberativo, quando houver motivo para tanto, através de seu Presidente;
- f) Emitir parecer sobre as aberturas de créditos extraordinários e sobre propostas de verbas suplentes e fiscalizar as aplicações das mesmas;
- g) Solicitar ao Presidente do Clube todos os esclarecimentos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições;
- h) Aprovar ou rejeitar os índices de contribuições propostas pelo Presidente do Clube;
- i) Dar parecer sobre gravame ou alienações dos bens do Clube.



CAPÍTULO V
DO CONSELHO DIRETOR
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 73. O Conselho Diretor, órgão executivo do Clube, compor-se-á do Presidente, Vice Presidente e dos Diretores de Departamentos.

§ 1º Os Diretores dos Departamentos serão indicados pelo Presidente do Clube, até 10 (dez) dias após a sua posse, devendo, obrigatoriamente, as indicações serem homologadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Os Diretores dos Departamentos, sem exceções, serão brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e preferencialmente Sócio Proprietário.

Art. 74. O pedido de registro de chapas de candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Clube deve ser efetuado em 5 (cinco) dias

23



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Assessoria Técnica Documental
Registro de Pessoas Jurídicas
Tradução de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Fone: 3321-3005
Lampião Grande-PE
CEP: 55040-000



Atestando a presente copia, reproduzida fiel do original que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Lampião Grande-PE 20/11/2015 07:41:58
Dra. Regina de Almeida - Escrevente
(2013-007165) EML 1.04 FASENTE 4.23 2015 VPD
CÓDIGO DIGITAL: ACF23276-971A
Confira a autenticidade em <https://serviçodigital.tipo.gov.br>

antes das eleições, mediante requerimento ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. É condição imprescindível que os candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Clube apresentem, quando do pedido de registro da candidatura, certidões negativas criminais das esferas estadual e federal, além de certidão de cumprimento das obrigações eleitorais.



Art. 75. A direção do Conselho Diretor, Presidente e Vice-Presidente, será eleita sempre nos anos pares, na primeira quinzena de novembro, para um mandato de 2 (dois) anos, tomando posse sempre na segunda quinzena de novembro, admitida uma reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor em atividade se obrigará a aceitar que uma equipe de transição nomeada pelo novo Conselho Diretor eleito participe e acompanhe de todos os trabalhos das Diretorias do TREZE FUTEBOL CLUBE, visando não permitir que aconteçam soluções de continuidade na transição dos Conselhos.

Art. 76. Os membros eleitos na forma do artigo 74 poderão, de forma intercalada quanto ao tempo de mandato, voltar a se candidatar para o Conselho Diretor.

Art. 77. Em havendo desistência do mandato do Presidente do Clube, a vacância do cargo será preenchida pelo Vice-Presidente e, na ausência ou desistência deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 78. Se porventura o Vice-Presidente não assumir o cargo vago dentro de 10 (dez) dias da data em que foi acatada a renúncia do Presidente do Clube pelo Conselho Deliberativo, será considerado renunciante, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo, interinamente, responder pela presidência do Clube.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Deliberativo deverá providenciar nova eleição dentro do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 79. As vagas dos Diretores dos Departamentos serão preenchidas por indicação do Presidente do Clube, as quais deverão ser homologadas pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião seguinte ao evento.

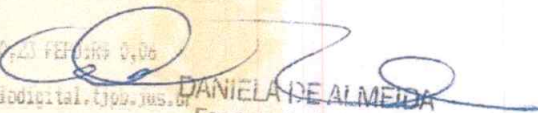
24

 **REGINA FRANCA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PROTESTO JUDICIAL
TÉRMINOS DE NOME
Rua Manoel Siqueira, 122 - Camp. Grande-PB
CEP: 54.090-000 - Fone: 3321-3005



Autenticado e presente cópia, reproduzida fiel ao original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 20/11/2015 07:41:48
Daniela de Almeida - Escrevente
[2015-0071-77] CNV nº: 1, 24 PROTESTO 0,23 FÉRIAS 0,00
SELO DIGITAL: 4CF23271-0621
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Art. 80. A concessão de licença ao presidente do Clube, somente caberá ao Conselho Deliberativo.

§ 1º A concessão de licença aos Diretores dos Departamentos é da competência exclusiva do presidente do Clube.

§ 2º Nenhuma licença deverá exceder o prazo de 3 (três) meses, sem renovação;

Art. 81. O Conselho Diretor deverá reunir-se uma vez por mês, no mínimo, cujas deliberações serão tomadas ouvidos seus componentes, reservando-se ao seu Presidente a decisão de caráter final.

Art. 82. Ao Conselho Diretor compete, ainda:

- a) Colaborar com o Presidente na Administração do Clube;
- b) Fiscalizar a observância do Estatuto e dos demais dispositivos legais;
- c) Elaborar o seu Regimento Interno;
- d) Criar e construir comissões que se fizerem necessárias;
- e) Instituir normas que disciplinem a frequência dos Sócios, seus familiares e convidados;
- f) Prover aos Conselhos Administrativo e Fiscal, todas as informações e documentos solicitados.

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 83. O Presidente, tanto administrativa como representativamente, exerce o comando geral do Clube, não somente nas relações internas e externas, mas também em juízo, além de supervisionar os departamentos, de maneira a manter sempre em perfeita harmonia a atuação deles.

Art. 84. Compete, ainda, ao Presidente do Clube:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regulamentos, bem como toda a legislação específica e executar as decisões dos demais Poderes Constituídos do Clube;

25



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA VENÂNCIO MEIRA, 122
CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 57.000-000 Fone: (31) 3321-3005



Autenticado e assinado digitalmente por DANIELA DE ALMEIDA, Escrevente Autorizada, em 20/11/2015 07:41:19.
Assinatura digitalizada por DANIELA DE ALMEIDA - Escrevente
CPF: 00716871 EMPL: 1.94 FRENSE: 0.25 FRENSE: 0.25
SELO DIGITAL: ACF23272-MALB
Certifique a autenticidade em <https://selodigital.rj.gov.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

b) Administrar e dirigir o Clube, de conformidade como prescrito neste Estatuto e demais preceitos legais;

c) Promover tudo que for necessário para o bem estar dos associados;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Diretor

e) Convocar, quando necessário, o Conselho Deliberativo;

f) Solicitar, havendo necessidade, os respectivos Presidentes, a convocação do Conselho Deliberativo, ou do Conselho Fiscal;

g) Declarar, independentemente do pronunciamento dos demais Poderes constituídos do Clube, a vigência das determinações e deliberações do Conselho Nacional de Desportos, das entidades superiores e das autoridades constituídas, embora derogatórias, inovadoras ou ampliadoras das disposições estatutárias vigentes;

h) Despachar o expediente, bem como admitir, demitir, nomear, suspender, licenciar e fixar salários de todos os empregados do Clube, tudo em consonância com as normas legais em vigor;

i) Submeter à homologação do Conselho Deliberativo a indicação dos Diretores dos Departamentos, designando-os para os respectivos Departamentos;

j) Nomear os Diretores Adjuntos indicados pelos Diretores dos Departamentos e os membros de qualquer órgão da área executiva;

k) Autorizar o empenho das despesas de verbas orçamentárias e submeter a apreciação do Conselho Deliberativo e/ou sua mesa diretora a abertura de créditos extraordinários, sempre que houver a assunção de compromissos que extrapolem a data final de seu mandato, inclusive celebração de contratos;

l) Redigir o relatório anual, ao qual serão anexados o Balanço Patrimonial e os Pareceres do Conselho Fiscal, e enviá-los ao Conselho Deliberativo, obrigatoriamente até o primeiro trimestre do ano subsequente;

m) Enviar ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária anual, após a competente aprovação do Conselho Fiscal;

n) Nomear os representantes do Clube;

o) Decidir sobre a programática esportiva e social, proposta pelos seus respectivos titulares;

p) Assinar carteiras sociais e títulos honoríficos, sendo que estes últimos, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;

26

 **REGINA FRANCA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RODRIGO TELLES OLIVEIRA
Registro de Títulos e Documentos
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Rua Teófilo Ruiz, 12 - Centro - Campos Gerais - RJ
CEP: 20.040-900 - FONE: 2509-1000



Atestamos a presente cópia, reproduzida fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade,
Campos Grande-PB 20/11/2017 07:41:47
Daniela de Almeida - Escrevente
(2018-007165) ENDLRY 1,94 FASENOM 0,23 FEB 04 0,06
SELO DIGITAL: 86F2273-49E
Confira a autenticidade em <https://selodigital.11po.jus.br>


DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

q) Assinar títulos de Sócios Proprietários assim como suas transferências, cheques, ordens de pagamento e tudo que envolva responsabilidade financeira, juntamente com o Diretor Financeiro;

r) encaminhar ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer, obrigatoriamente, a prestação de contas trimestral do Clube, nos meses de abril, julho e outubro de cada ano;

s) Propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos honoríficos, bem como indicar os nomes que devem ser agraciados com tal distinção, mediante uma circunstanciada exposição de motivos;

t) Solucionar "ad referendum" casos de urgência, de exclusiva alçada do Conselho Diretor;

u) Resolver casos de urgência, omissos no Estatuto, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, comunicando o fato dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente do referido Conselho;



SEÇÃO III DO VICE-PRESIDENTE DO CLUBE

Art. 85. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, licenças e faltas;
- b) Em caso de renúncia ou morte.

SEÇÃO IV DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Art. 86. Os Diretores de Departamento, todos membros do Conselho Diretor, serão os auxiliares do Presidente do Clube, além de terem a incumbência precípua de dirigir o Departamento para o qual for designado pelo referido Presidente.

Parágrafo único. Para o exercício da função de Diretor de Patrimônio do Clube, é condição *sine qua non* que o indicado seja detentor de título de sócio proprietário.

Art. 87. Além das atribuições peculiares aos Departamentos que dirigirem e que constarão minuciosamente dos Regimentos Internos de cada um, compete aos Diretores

27



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
FONE: 3124-1005
Cidade de Regina Franca - SP



Atestamos a presente cópia reprodução fiel do original que se encontra apreendido. Em testemunho da verdade.
Regina Franca-SP 20/11/2015 07:41:49
Daniela de Almeida - Escrevente
C2015-0037001 CML-RM 1.90 PASEPOMES 0.20 FERTAS 0.00
SELO DIGITAL: ALP20274-PAUJ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.lobb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

- 102
- a) Tomar parte nas reuniões do Conselho Diretor;
- b) Decidir sobre a elaboração, reforma ou emenda do Regimento interno do seu departamento, submetendo-o ao beneplácito do Conselho Diretor;
- c) Indicar ao Presidente do Clube, para nomeação, o Diretor de Divisão e Seção de seu Departamento;
- d) Despachar o expediente concernente ao seu Departamento;
- e) Fiscalizar e orientar o trabalho de seus subordinados;
- f) Conservar, com zelo, o que pertencer ao patrimônio do Clube, que esteja sob sua guarda;
- g) Propor, ao Presidente do Clube, a nomeação, demissão, suspensão, licenciamento e salários dos empregados de seu Departamento, assim como o regime de trabalho.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 88. A administração do Clube será exercida através dos Departamentos a seguir relacionados: ^h

- I - Finanças;
- II - Patrimônio;
- III - Jurídico;
- IV - Marketing e Negócios;
- V - Médico;
- VI - Futebol;
- VII - Desportos Amadores;
- VIII - Social

Parágrafo único - Mediante proposta fundamentada do Conselho de Diretor, o Conselho Deliberativo poderá criar outros departamentos, ou extinguir os existentes.

Art. 89. Cada Departamento terá tantas Divisões quantas forem julgadas necessárias, sempre com a prévia autorização do Conselho Deliberativo

28



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA
Tribunal de Justiça
Rua Veneza, 122
Campina Grande - PB
CEP: 57.000-000



Atestamos a presente cópia, reproduzida fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB 26/11/2015 07:41:47
Daniela de Almeida - Escrevente
12015-011711 CRL 1,94 FANTASIA 0,23 FÉRIAS 1,00
SOLICITANTE: NCF20275-33AP

Confira a autenticidade em <https://setonotaria.com.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Art. 90. A estrutura organizacional dos Departamentos, Divisões e as atribuições de seus respectivos dirigentes, serão ajustadas e determinadas pelos seus Regimentos Internos.

Art. 91. É vedada remuneração ao Diretor por serviços prestados ao Clube.



TÍTULO V
DA RECEITA E DA DESPESA
CAPÍTULO I
DA RECEITA

Art. 92. A receita constitui-se de:

- a) Joias, taxas, mensalidades, anuidades e outras contribuições dos sócios;
- b) Rendas das competições desportivas e das promoções sociais;
- c) Renda de serviços internos e de anúncios;
- d) Cessão, empréstimos ou transferências de atletas profissionais;
- e) Donativos e subvenções, específicas ou não;
- f) Rendas de propriedades do Clube;
- g) Juros de depósitos e indenizações pecuniárias, oriundas de contratos.

CAPÍTULO II
DA DESPESA

Art. 93. As despesas e investimentos constituem-se de:

- a) Benfeitorias;
- b) Aquisição de material desportivo, de limpeza, expediente e de diversos outros;
- c) Conservação de bens móveis e imóveis;
- d) Custeio de festas, diversões e promoções esportivas;
- e) Contribuição às entidades a que o Clube estiver filiado;
- f) Salários e gratificações de empregados;
- g) Encargos sociais e outros;
- h) "Luvas", passes, salários e gratificações dos atletas profissionais;

29



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 53.400-000 - Fone: 33.121.3005

apresentado. Em testemunho da verdade,
Campina Grande-PB 20/11/2013 07:01:47
Daniela de Almeida - Escrevente
(2013-04-177) EXCLUIR 1,94 FAPFENSA 0,13 FEFEN 0,16
SELO DIGITAL: A02A7A-4266
Confira a autenticidade no <https://selodigital.typusjus.br>



DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

- i) Refeição dos atletas;
- j) Publicação nos órgãos de imprensa escrita, falada e televisionada;
- k) Transporte de material e Pessoal;
- l) Manutenção de bares, restaurantes e serviços correlatos;
- m) Impostos, taxas, aluguéis, telefone, luz e força, água e prêmios de seguros;
- n) Obrigações, sob qualquer título, juros;
- o) Outros gastos.



TÍTULO VI DAS CORES, UNIFORMES E DISTINTIVOS DO CLUBE

Art. 94. As cores oficiais do TREZE FUTEBOL CLUBE serão sempre PRETA e BRANCA, usadas em uniformes, distintivos, escudos, pavilhões, flâmulas e bandeiras.

Art. 95. O Clube terá como símbolo um GALO, cientificamente denominado *Gallus Gallus Domesticus*.

Art. 96. Como pavilhão oficial, o TREZE FUTEBOL CLUBE terá uma bandeira branca, de forma retangular, tendo ao centro o escudo do clube.

Art. 97. Para cada ramo de esporte do clube, será adotado um modelo de uniforme em que as suas cores, preta e branca, apareçam de forma distinta e harmônica, vedada a inclusão de qualquer outra cor.

Art. 98. O hino oficial do Clube faz parte da série de seus símbolos distintivos.

Art. 99. Nas competições em que tomar parte, o TREZE FUTEBOL CLUBE usará um dos dois padrões de camisas: o preto e branco com listras verticais, ou o branco, com o escudo do Clube no centro ou no lado esquerdo da mesma.

§ 1º Em caráter excepcional e/ou comemorativos, o uniforme poderá ser confeccionado em outras cores;

§ 2º A camisa de número 13 (treze) é de uso exclusivo da torcida do Clube, vedada sua utilização por quaisquer atletas em competições.

30



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Imóveis
Tribunal de Justiça do Paraná
Rua ... 122 - ... 13015 - ... Grande-PR
(11) 3300-1111



... a presente copia, reprodução fiel do original ...
... Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PR 20/11/2015 07:41:47
Daniela de Almeida - Escrevente
(2015-002733) EML-PR 1.04 FAPPR-PR 0,25 FEE-PR 0,00
SELO DIGITAL: 4CF33277-0205
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpr.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 100. O clube manter-se-á alheio às manifestações de caráter político, religioso e ideológico.

Art. 101. O Clube deverá filiar-se as entidades dos desportos que praticar, sendo a filiação aprovada pelo Conselho Diretor e comunicado ao Conselho Deliberativo, o qual deverá anuir.

Art. 102. Os representantes credenciados do Clube são obrigados a transmitir, de imediato, ao Presidente o que ocorrer nas reuniões das entidades

Parágrafo único. Os representantes do Clube junto as entidades serão nomeados pelo Presidente que poderá, em qualquer momento, suspender-lhes ou revogar-lhes os mandatos outorgados.

Art. 103. Fica estatuído que as chamadas cadeiras perpétuas, a partir da aprovação do presente Estatuto, não podem ser objeto de transferência sob nenhum argumento.

Parágrafo único. Em até 90 dias a contar da aprovação do presente Estatuto, o Diretor de Patrimônio do TREZE FUTEBOL CLUBE providenciará a construção de um regimento que ordene todos os aspectos do assunto, submetendo-o a aprovação do Conselho Diretor.

Art. 104. Ainda em homenagem especial e venerativa, ficam relacionados os seguintes Atletas, considerados como FUNDADORES, os quais envergaram a camisa do TREZE FUTEBOL CLUBE, em sua primeira partida:

- 01 - Olívio Barreto;
- 02 - José Eloy Júnior;
- 03 - Osmino Loma;

31

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registramos Títulos e Documentos
Registramos Processos Judiciais
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Rua Venâncio de Azevedo, 122
CEP: 20.000-000
Rio de Janeiro - RJ

Assinado digitalmente por DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA, Escrevente Autorizada, em 20/11/2013 às 17:41:10.
CPF: 027.741.000-05
Certificado Digital: A173220-NR04
Certificado de Autenticidade em <https://servicodigital.tjpr.jus.br>

DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Campina Grande, 13 de setembro de 2014.

Presidente do Treze Futebol Clube
Eduardo Sérgio Sousa Medeiros

Advogado
OAB-PB 5.890

2º CARTÓRIO



Artigo 95. Símbolo, logomarca!

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS
Dou 16 Campina Grande/Pernambuco - 30/09/2014
Escrivente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: AAH58920-1P-04
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
WALTER VASCONCELOS
Dou 16 Campina Grande/Pernambuco - 30/09/2014
Escrivente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: AAH58920-SZFC
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escrivente Autorizada

33

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Pauline Maria dos Santos
Dou 16 Campina Grande/Pernambuco - 30/09/2014
Escrivente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: AAH58920-1P-04
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Pauline Maria dos Santos
SUBSTITUTA



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Pauline Maria dos Santos
Dou 16 Campina Grande/Pernambuco - 30/09/2014
Escrivente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: AAH58920-1P-04
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Pauline Maria dos Santos
SUBSTITUTA



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Daniela de Almeida
Dou 16 Campina Grande/Pernambuco - 30/09/2014
Escrivente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: AAH58920-1P-04
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrivente Autorizada



TREZE FUTEBOL CLUBE

O 1º CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA

CNPJ: 08.858.508/0001-37

Fundado em 07 de setembro de 1925.



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TREZE FUTEBOL CLUBE – BIÊNIO 2021/2022.

Aos vinte e um dias do mês de Maio de 2022, às vinte horas, em nossa sede social (Estádio Presidente Vargas) localizada na Rua Teixeira de Freitas, s/n, bairro São José, Campina Grande/PB, iniciou-se com a leitura da ata referente à reunião anterior, teve início com uma explanação do Sr **JOÃO TARGINO ALVES, PRESIDENTE** deste conselho, relatando a situação atual do clube e citando os nomes dos seguintes conselheiros presentes: **FÁBIO AZEVEDO**, **PAULO GAYOSO**, **ARTUR BOLINHA**, **ALEXANDRE MAYER...**, sendo pessoas que contribuíram na história do clube, em seguida fez a leitura da **CARTA RENÚNCIA DO PRESIDENTE DA EXECUTIVA**, O SR. **OLAVO RODRIGUES**, que segue em anexo junto com a ata. O conselheiro **FÁBIO AZEVEDO** pediu a palavra, solicitando a apuração da denúncia como o **ESTATUTO** determina. Logo após o **PRESIDENTE DO CONSELHO**, colocou em votação a **HOMOLOGAÇÃO** da **CARTA RENÚNCIA** e sendo **APROVADA** por unanimidade por todos os conselheiros presentes na reunião. Em seguida, o conselheiro **PAULO GAYOSO**, pediu a vez, explanando que a **CARTA RENÚNCIA** fosse analisada com mais precisão, pois contava dados financeiro e alguns pedidos feitos pelo **EX-PRESIDENTE OLAVO RODRIGUES**. De imediato, o conselheiro e **VICE-PRESIDENTE**, O SR. **ARTUR BOLINHA**, pediu a palavra, fez um relato da situação financeira do clube e discordando de algumas cifras citadas na **CARTA RENÚNCIA**, pelo o **EX-PRESIDENTE OLAVO RODRIGUES**, e que esses questionamentos serão demonstrados através de documentos anexados na nesta ata. E de forma continua, o **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**, EMPOSSOU **ARTUR BOLINHA**, como novo **PRESIDENTE EXECUTIVO** do **TREZE FUTEBOL CLUBE**. O conselheiro e **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**, o SR. **JOSÉ SINFRÔNIO**, repassada pela mesa diretora, toda documentação da prestação de contas, para que o mesmo junto com o **CONSELHO FISCAL**, analisem e confeccione o parecer da prestação de contas. Após, o repasse da documentação da prestação de contas, foi apresentada a **DENÚNCIA** em desfavor do **EX-PRESIDENTE OLAVO RODRIGUES** e esta repassada pela mesa diretora, a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a conselheira **MARIA DO CARMO**, para que a mesma junto com a comissão citada, deem prosseguimento ao rito processual, como determina o estatuto. O conselheiro **PAULO GAYOSO**, relembra algumas promessas feitas pelo **EX-PRESIDENTE OLAVO RODRIGUES** e que não foram cumpridas, como por exemplo as

TREZE FUTEBOL CLUBE

Rua Teixeira de Freitas, s/nº - São José – Campina Grande/PB – CEP : 58.400-438

www.trezeffc.com.br



TREZE FUTEBOL CLUBE

O 1º CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA

CNPJ: 08.858.508/0001-37

Fundado em 07 de setembro de 1925.



prestações de contas mensais. O PRESIDENTE DO CONSELHO, relatou que já existe um grupo de trabalho que esta elaborando algumas adequações do estatuto, assim deixando mais ágil e moderno. Já o PRESIDENTE EMPOSSADO ARTUR BOLINHA, relatou que formou um grupo de especialistas, para elaborar a SAF do TREZE FUTEBOL CLUBE, ficando condicionado a apresentação dessa SAF, quando for finalizada e solicitará ao PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, uma reunião do CONSELHO, para ser feita a apresentação, tirar dúvidas e sugestões. Logo após, o PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, deu como encerrada a reunião. Sem mais nenhuma propositura se encerrou a reunião.

Campina Grande, 22 de Maio de 2022.

João Targino Alves
PRESIDENTE

José Adriano Vieira Cavalcante
SECRETÁRIO GERAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob No 176908 e registrado no Livro A 0206
sob No 176908 e folha 292 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB 30/05/2022 11:22:08
EMOL: R\$ 112,80 FEPJ: R\$ 22,50 FARPEN: R\$ 15,43 ISS: R\$ 5,64
SELO DIGITAL SELO DIGITAL: AMI 10111 - 20791
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.br>
Resp. Assinada por: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Assinatura do Responsável



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

TREZE FUTEBOL CLUBE

Rua Teixeira de Freitas, s/nº - São José - Campina Grande/PB - CEP : 58.400-438

www.trezefc.com.br



TREZE FUTEBOL CLUBE
O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAIBA
Fundado em 07 de setembro de 1921



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO JOÃO TARGINO ALVES

Senhor Presidente,

Tendo assumido o Treze Futebol Clube a partir do dia 13 de novembro passado, eu iniciei efetivamente a gestão no mês de dezembro para preparação da estrutura visando o Campeonato Paraibano.

Fiquei à frente do Clube apenas dois meses, dezembro e janeiro, quando nos últimos dias de janeiro comecei a ficar doente, infelizmente contrai a COVID 19, que me afetou de forma muito violenta e, graças a Deus sobrevivi, fui obrigado a me afastar do Clube por todo o mês de fevereiro. Após a COVID, pelo fato de ser diabético e tomar injeções de insulina 2 vezes por dia, fiquei com terríveis sequelas, com dificuldade de locomoção, como também passei a ter picos de pressão arterial altíssima o que me provocou um violento derrame, que ocasionou cegueira total do olho direito. Continuei afastado por todo o mês de março para um processo cirúrgico, só conseguindo fazer a cirurgia no dia 14 de abril, uma cirurgia extremamente delicada que durou 4 horas. Não estou recuperado, não recuperei a visão, para andar, foi recomendado usar uma bengala como apoio. A previsão para que eu me recupere é de aproximadamente 4 meses.

O Treze tem pela frente a pré-Copa do Nordeste, cujo time tem que ser montado a partir do início do mês de junho, e necessita de um somatório de esforços muito grande por todos que compõem a diretoria.

Desta forma, como me encontro extremamente debilitado, reconheço que estarei causando um prejuízo imenso ao Clube do meu coração, com esses burburinhos imensos envolvendo o meu filho que durante todo esse meu período de afastamento por quase 3 meses, e que esteve à frente de toda burocracia do Clube desde o início da gestão, sem vínculo empregatício, não estando no CNIS do Clube, não é funcionário do Clube, era apenas colaborador.

Diante de tudo isso e por reconhecer que o Treze é uma instituição maior do que eu ou qualquer outro dirigente, e para preservar a imagem da instituição, venho apresentar a



TREZE FUTEBOL CLUBE

O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA
Fundada em 07 de setembro de 1925



minha **RENÚNCIA** do cargo de Presidente do Treze Futebol Clube, para que o nosso Vice-Presidente, que esteve a frente por todo este período da minha convalescência possa tocar à gestão daqui pra frente

Adianto Senhor Presidente que os compromissos assumidos na renúncia do Ex-Presidente Walter Júnior estavam firmados nos recursos da Timemania que o Treze tem a receber, deverão ser cumpridos pelo Vice-Presidente Artur Bolinha.

O Treze não recebeu um único recurso da Timemania até agora. E tem direito a receber conforme o documento da Caixa Econômica Federal.

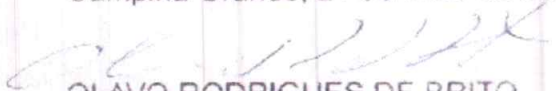
- De 2020 a 2021 : PERÍODO DO EX-PRESIDENTE WALTER JÚNIOR
(R\$ 1.353.924,77)
- De Novembro de 2021 a Março de 2022 : (R\$ 653.459,60)
- TOTAL A RECEBER : R\$ 2.007.384,73 (DOIS MILHÕES, SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Tem ainda o Treze ainda a receber, através de contrato com o Palmeiras de São Paulo, intermediado pelo coordenador da base do Treze, o senhor Franklin Lopes, o valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**.

Assim senhor Presidente, espelhado dos sagrados princípios do Evangelho, que em João 8:32 diz o seguinte : “ **E CONHECEREIS A VERDADE, E A VERDADE VOS LIBERTARÁ**”.

Que Deus abençoe ao Treze e a todos !

Campina Grande, 21 de maio de 2022


OLAVO RODRIGUES DE BRITO



TREZE FUTEBOL CLUBE

A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA

CNPJ: 08.858.508/0001-37

Fundado em 07 de setembro de 1925.

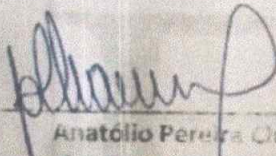


ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TREZE FUTEBOL CLUBE – BIÊNIO 2023/2024.

Aos dezoito e um dias do mês de Novembro de 2022, às vinte horas, em nossa sede social (Estádio Presidente Vargas) localizada na Rua Teixeira de Freitas, s/n, bairro São José, Campina Grande/PB. Iniciou-se com a leitura da ata referente à reunião anterior, teve início com a explanação do Sr. ANATÓLIO PEREIRA CHAVES, Presidente deste conselho. Colocou em votação, a prorrogação do mandato do Sr. PRESIDENTE JOSÉ ARTUR MELO DE ALMEIDA (ARTUR BOLINHA), Brasileiro, Casado, C.P.F.: 692.291.044-34, RG: 1.229.011 SSP/PB, residente na rua: Elias Ásfora, nº 93, Bairro Centro, Campina Grande-PB, C.E.P.: 58.400-255. Até o mês de Maio de 2023, sendo aprovado por unanimidade por todos que se faziam presentes na assembléia. Sem mais nenhuma propositura se encerrou a reunião.

Campina Grande, 18 de Novembro de 2022.

6º OFÍCIO DE NOTAS

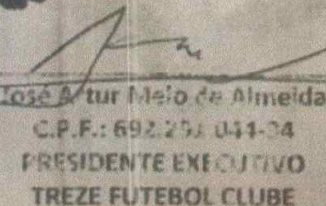

Anatolio Pereira Chaves
C.P.F.: 162.215.564-00

PRESIDENTE
CONSELHO DELIBERATIVO


Jose Artur Melo de Almeida
C.P.F.: 692.291.044-34

SECRETARIO GERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

4º Cartório Fechine


Jose Artur Melo de Almeida
C.P.F.: 692.291.044-34
PRESIDENTE EXECUTIVO
TREZE FUTEBOL CLUBE

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escritório
R. Marquês de Pombal, 51
CAMPINA GRANDE - PB

RECONECIMEN TO E FIRMA Nº 2122 - 026074
conhe o por se tratar de uma assinatura e firma de:
JOSÉ ARTUR MELO DE ALMEIDA
C.P.F.: 692.291.044-34
RG: 1.229.011
SELO DIGITAL: AN03778 - AKET
Confira a autenticidade em <https://selo-digital.tpb.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS E RTD
RAUL PEQUENO
Tabelão de Notas e RTD
Campina Grande - PB

TREZE FU
Rua Teixeira de Freitas, s/nº - São José

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob No 179471 e registrado no Livro 8, folha 112, em 18/11/2022, às 14:57:37.
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 18/11/2022, às 14:57:37.
EMUL Nº 112 80 FEP 2 RS 22 SR FARPEN RS 15 43 105 RS 15 64
SELO DIGITAL SELO DIGITAL AN03778 - AKET
Confira a autenticidade em <https://selo-digital.tpb.jus.br>
Resp. Assessoras: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.858.508/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/1970
NOME EMPRESARIAL TREZE FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.400-438	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TREZEFC.COM.BR		TELEFONE (83) 3321-2727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 09:58:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

DOC. 01

**Cópia Autenticada do Balanço Anual
de 2021**

TREZE FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 08.858.508/0001-37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2021.

RECEITA

DOAÇÕES

R\$ 25.000,00

EMPRESTIMOS

R\$ 308.000,00

PATROCÍNIOS

R\$ 127.412,77

REPASSE - CBF

R\$ 127.180,00

DESBLOQUEIO

R\$ 84.037,00

TIME MANIA

R\$ 193.350,00

TRANSMISSÃO DE JOGOS

R\$ 61.852,00

TOTAL GERAL DE RECEITAS

R\$ 926.831,77

DESPESAS OPERACIONAIS

ÁGUA MINERAL/GATORADE/REDBULL

R\$ 2.353,68

ALIMENTAÇÃO

R\$ 13.809,69

ALUGUÉIS

R\$ 46.250,00

COMBUSTÍVEIS/ÓLEO-CARRO PIPA

R\$ 3.468,48

CONCENTRAÇÃO

R\$ 2.240,00

DESPESA COM GÁS

R\$ 1.440,00

DESPESAS C/ CONDOMÍNIOS E ENERGIA DE ATLETAS

R\$ 46.795,69

DESPESAS C/ ESTADIO ERNANY SATYRO (AMIGÃO)

R\$ 8.610,00

MEDICAMENTOS

R\$ 6.308,85

ENERGIA

R\$ 33.537,05

FOLHA DE PAGAMENTO COMISSÃO TÉCNICA

R\$ 101.300,00

FOLHA DE PAGAMENTO DE ATLETAS

R\$ 471.610,68

FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

R\$ 78.000,00

FRUTAS- TREINOS

R\$ 148.800,00



Sandra Maria Vieira Lira
ESCREVENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alan Marcellynet Macedo
Contador CRC PB 012779
CPF: 015.153.424-30

HOTEL - DIÁRIAS

R\$ 162.700,00

MANUTENÇÃO - PV

R\$ 1.341,00

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

R\$ 8.940,00

REGULARIZAÇÕES

R\$ 268.027,00

TELEFONE/INTERNET - PV

R\$ 1.030,00

DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS

R\$ 5.560,00

TESTE DE COVID - 19

R\$ 7.191,00

TOTAL GERAL DE DESPESAS

R\$ 1.419.313,12

PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO

R\$ 492.481,35

Allan Marcel Alves Macedo
Contador CRC-PB-012719/0
CPF: 015.758.424-30

ALLAN MARCEL ALVES MACEDO

Contador CRC PB 012719

JUAREZ LOURENÇO

Diretor Financeiro

WALTER C. JUNIOR

Presidente Executivo



TREZE FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 08.858.508/0001-37

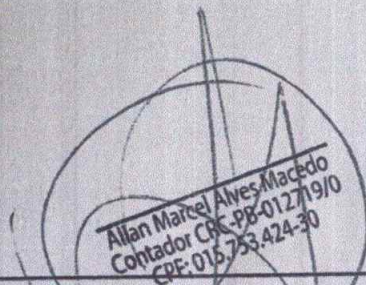
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2021

ATIVO		R\$ 0,00
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>		
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>		R\$ 38.972.306,86
<u>IMOBILIZADO</u>		R\$ 39.011.763,01
Imóveis		R\$ 38.956.842,00
Móveis e Utensílios		R\$ 15.965,01
Máquinas e Equipamentos		R\$ 38.956,00
<u>Depreciação Acumulada</u>		R\$ 39.456,15
Dep. Acumulada		
<u>TOTAL DO ATIVO</u>		<u>R\$ 38.972.306,86</u>
PASSIVO		R\$ 23.741.662,37
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		
EMPRESTIMOS A PESSOA FISICA		R\$ 865.015,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 9.689.016,90
Ir a Recolher		R\$ 88.367,80
<u>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</u>		<u>R\$ 13.099.262,67</u>
INSS a recolher		R\$ 73.589,80
FGTS		R\$ 158.968,70
Processos Trabalhistas e Cível		R\$ 12.257.028,75
Dívida Ativa Federal		R\$ 609.675,42

Sandra Maria Vieira Lira
ESCREVENTE

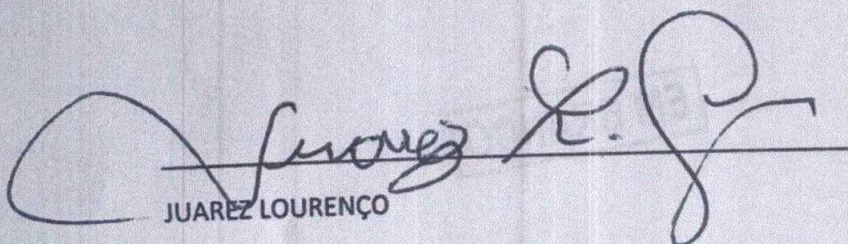
Alian Marcel Alves Macedo
Contador CRC 176.402/19/0
CPF: 015.713.424-90

<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>R\$ 15.230.644,49</u>
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>R\$ 15.230.644,49</u>
<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	<u>R\$ 15.230.644,49</u>
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>R\$ 38.972.306,86</u>



ALLAN MARCEL ALVES MACEDO

Contador CRC PB 012719



JUAREZ LOURENÇO

Diretor Financeiro



WALTER C. JUNIOR

Presidente Executivo

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB

Email: 2cartorio notascg@gmail.com
(83) 3321-8899 | (83) 3066-8899

AUTENTICAÇÃO
Tipo que a presente cópia é reprodução fiel do
original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 426-III do CPC)
Campina Grande - PB 14/07/2022
Link em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Digital: ANC62312-TUM2
R\$2,82 ISS R\$0,14 Farpem R\$0,33
R\$0,52 MP R\$0,05



Sandra Maria Vieira Lira
ESCREVENTE



TREZE FUTEBOL CLUBE

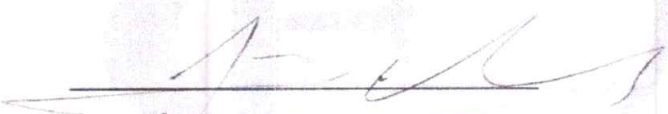
O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA
Fundado em 07 de setembro de 1925



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O **TREZE FUTEBOL CLUBE**, CNPJ 08.858.508/0001-37, através de seu Presidente Executivo, o Sr. **JOSÉ ARTUR MELO DE ALMEIDA**, inscrito no RG sob nº 1.229.011 SSP/PB e possuidor do CPF sob nº 692.291.044-34, declara para os devidos fins que o clube encontra-se em pleno funcionamento de suas atividades esportivas, tendo como sede social seu Estádio, denominado "Presidente Vargas", situado na Rua Teixeira de Freitas, s/n, bairro São José, nesta cidade, onde realiza atividades diárias de treinamentos e preparação física de atletas de várias categorias, da base ao profissional, bem como atividades de cunho administrativo, como reuniões relativas ao jurídico, patrimônio, comunicação, marketing, dentre outros.

Campina Grande-PB, 11 de Abril de 2023.



JOSÉ ARTUR MELO DE ALMEIDA

Presidente Executivo

TREZE FUTEBOL CLUBE

Rua Teixeira de Freitas, S/N - São José | Campina Grande/PB

CEP: 58.400-438 - CNPJ: 08.858.508/0001-37

www.trezefc.com.br



TREZE FUTEBOL CLUBE

O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO

A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA

Fundado em 07 de setembro de 1925



RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

1. Presidente

JOSE ARTUR MELO DE ALMEIDA, inscrito no RG nº 1.229.011 SSP/PB e CPF nº 692.291.044-34, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, nº 93, Centro, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58100-670.

2. Diretor Financeiro

RAUL FELIPE MONTENEGRO DOS SANTOS, inscrito no RG sob nº 1512634 SSP/PB e possuidor do CPF sob nº 886.232.114-72, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 280, Apartamento 404, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-367.

3. Diretor Jurídico

ALBERTO CAMPOS CATÃO, inscrito no RG sob nº 2035456 SSP/PB e possuidor do CPF sob nº 021.869.334-62, residente e domiciliado na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 100, Torre C, Apartamento 702, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-180.

4. Diretor de Patrimônio

ANTONIO RODENBUSCH NETO, inscrito no RG sob nº 2.655.818 SSDS/PB e portador do CPF sob nº 050.049.384-74, residente e domiciliado na Rua Fernando Barbosa De Melo, nº 400, Apartamento 102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58410-440.

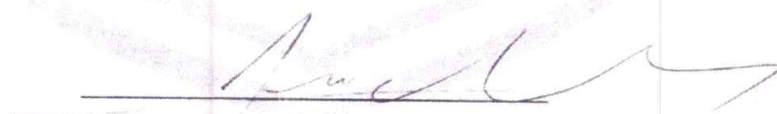
5. Diretor de Futebol

LUCIO ALMEIDA PRAZERES, inscrito no RG sob nº 1362974 SSP/PB e portador do CPF sob nº 714.390.214-49, residente e domiciliado na Rua Capitão José Amâncio Barbo, nº 90, Apartamento 102, São José, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58400-335.

6. Presidente do Conselho Deliberativo:

Dados solicitados: ANATOLIO PEREIRA CHAVES, inscrito no RG sob nº 364643 SSP/PB e portador do CPF sob nº 162.216.564-00, residente e domiciliado na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 100, Torre C, Apartamento 1402, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58400-000.

Campina Grande-PB, 11 de Abril de 2023.


JOSE ARTUR MELO DE ALMEIDA

Presidente Executivo

TREZE FUTEBOL CLUBE

Rua Teixeira de Freitas, S/N - São José | Campina Grande/PB

CEP: 58.400-438 - CNPJ: 08.858.508/0001-37

www.trezefc.com.br



TREZE FUTEBOL CLUBE
O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA
Fundado em 07 de setembro de 1925



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu José Artur Melo de Almeida com 53 anos de idade, estado civil casado, profissão Empresário filho de Antônio Sales de Almeida e Maildes Melo de Almeida, nacionalidade Brasileira, natural de Campina Grande - PB, sabendo ler e escrever, residente na Rua: Elias Asfora, Nº 93, CEP: 58.400-255, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba telefone (83)3099-3033, o qual na qualidade de Presidente da empresa Treze Futebol Clube, estabelecida na Rua: Teixeira de Freitas, S/N – São José cidade de Campina Grande Estado da Paraíba com CNPJ nº 08.858.508/0001,37 e Inscrição Estadual nº _____, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**


Declarante



TREZE FUTEBOL CLUBE

O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO

A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA

Fundado em 07 de setembro de 1925



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu RAUL FELIPE MONTENEGRO DOS SANTOS, com 49 anos de idade, estado civil CASADO, profissão CONTADOR, filho de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e EDNA MARIA MONTENEGRO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, natural de CAMPINA GRANDE/PB, sabendo ler e escrever, residente na RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 280 – APTº 404, CEP 58.410-367, cidade de CAMPINA GRANDE, Estado da PARAÍBA, telefone (83) 9.9609-4668, o qual na qualidade de DIRETOR FINANCEIRO da empresa TREZE FUTEBOL CLUBE, estabelecida na RUA TEIXEIRA DE FREITAS, S/N, SÃO JOSÉ cidade de CAMPINA GRANDE, Estado da PARAÍBA com CNPJ nº 08.858.508/0001-37 e Inscrição Estadual nº (Não possui), **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Campina Grande/PB, 10 de abril de 2023

RAUL FELIPE MONTENEGRO DOS SANTOS

Rua Teixeira de Freitas, S/N - São José | Campina Grande/PB

CEP: 58.400-438 - CNPJ: 08.858.508/0001-37

www.trezefc.com.br



TREZE FUTEBOL CLUBE
O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA
Fundado em 07 de setembro de 1925



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, com **47** anos de idade, estado civil **CASADO**, profissão **PROFESSOR E ADVOGADO**, filho de **MARIA DO CARMO LUCENA MARTINS** e **JOSÉ ADELINO DE MELO NETO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, natural de **CAMPINA GRANDE, PARAÍBA**, sabendo ler e escrever, residente na **AVENIDA JOÃO WALLIG, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO DO ITARARÉ, QUADRA Z1, LOTE 23, CEP 58.411-160**, na cidade de **CAMPINA GRANDE**, Estado da **PARAÍBA**, telefone **(83) 99933 8773**, o qual na qualidade de **DIRETOR DE MARKETING E NEGÓCIOS** da empresa **TREZE FUTEBOL CLUBE**, estabelecida na **RUA TEIXEIRA DE FREITAS, S/N, BAIRRO DE SÃO JOSÉ** na cidade de **CAMPINA GRANDE**, Estado da **PARAÍBA**, com CNPJ nº **08.858.508/0001-37** e sem Inscrição Estadual, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Campina Grande, 11 de abril de 2023

CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO

Declarante



TREZE FUTEBOL CLUBE

O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO

A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA

Fundado em 07 de setembro de 1925



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, **ANTONIO RODENBUSCH NETO**, com 39 anos de idade, casado, arquiteto, filho de **Cícero Gutemberg Rodenbusch** e **Edna Figueiredo Rodenbusch**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, sabendo ler e escrever, residente na Rua Fernando Barbosa de Melo, 400, Catolé, CEP 58.410-440, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, telefone (83) 3332-0000, o qual na qualidade de Diretor de Patrimônio do **TREZE FUTEBOL CLUBE**, estabelecido na Rua Teixeira de Freitas, s/n, bairro São José, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com CNPJ nº 08.858.508/0001-37, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Campina Grande-PB, 11 de Abril de 2023.

ANTONIO RODENBUSCH NETO

Declarante

Rua Teixeira de Freitas, S/N - São José | Campina Grande/PB

CEP: 58.400-438 - CNPJ: 08.858.508/0001-37

www.trezefc.com.br



TREZE FUTEBOL CLUBE
O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO
A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA
Fundado em 07 de setembro de 1925



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu ALBERTO CAMPOS CATÃO com 46 anos de idade, casado, advogado inscrito na OAB/PB 11.833, filho de ALBERTO JOSÉ COLAÇO CATÃO e ANA MARIA VILAR CAMPOS CATÃO, brasileiro natural de Campina Grande-PB, sabendo ler e escrever, residente na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 100. Bairro Catolé. CEP 58.410-180, cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, telefone (83) 9.88013574, o qual na qualidade de Sócio Proprietário da empresa ALBERTO CATÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima – 7º andar – SI 710, Liberdade – CEP: 58.410-050, Campina Grande (PB) com CNPJ nº 26.726.721/0001-77 e Inscrição Estadual nº(_____), **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

(Campina Grande, 11 de abril de 2023)

Declarante



TREZE FUTEBOL CLUBE

O ÚNICO CAMPEÃO INVICTO DO ESTADO

A MAIOR TORCIDA DA PARAÍBA

Fundado em 07 de setembro de 1925



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu Lúcio Almeida PRAZES com 52 anos de idade, estado civil VIVO, profissão COMERCIAL, filho de JOÃO M. PRAZES e M. Lúcia A. PRAZES, nacionalidade BRASILEIRO, natural de CAMPINA GRANDE, sabendo ler e escrever, residente na R. JOSÉ ARMANDO BARBOSA N.º 90, CEP 58400335, cidade de CAMPINA GRANDE, Estado de PARAÍBA, telefone (83) 98615-8966, o qual na qualidade de SÓCIO da empresa CENTRAL DAS ENXABEIM estabelecida na R. ALMEIDA BARRETO 242 cidade de C. GRANDE, Estado d PARAÍBA com CNPJ nº 01.495883/0002-02 e Inscrição Estadual nº 16.120.488-0, declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

C. GRANDE 11 ABRIL 2023
(Local, data)


Declarante

Art. 90. A estrutura organizacional dos Departamentos, Divisões e as atribuições de seus respectivos dirigentes, serão ajustadas e determinadas pelos seus Regimentos Internos.

Art. 91. É vedada remuneração ao Diretor por serviços prestados ao Clube.



TÍTULO V
DA RECEITA E DA DESPESA
CAPÍTULO I
DA RECEITA

Art. 92. A receita constitui-se de:

- a) Joias, taxas, mensalidades, anuidades e outras contribuições dos sócios;
- b) Rendas das competições desportivas e das promoções sociais;
- c) Renda de serviços internos e de anúncios;
- d) Cessão, empréstimos ou transferências de atletas profissionais;
- e) Donativos e subvenções, específicas ou não;
- f) Rendas de propriedades do Clube;
- g) Juros de depósitos e indenizações pecuniárias, oriundas de contratos.

CAPÍTULO II
DA DESPESA

Art. 93. As despesas e investimentos constituem-se de:

- a) Benfeitorias;
- b) Aquisição de material desportivo, de limpeza, expediente e de diversos outros;
- c) Conservação de bens móveis e imóveis;
- d) Custeio de festas, diversões e promoções esportivas;
- e) Contribuição às entidades a que o Clube estiver filiado;
- f) Salários e gratificações de empregados;
- g) Encargos sociais e outros;
- h) "Luvas", passes, salários e gratificações dos atletas profissionais;

29



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Arquivo de Títulos e Documentos
Registros de Pessoas Jurídicas
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Rua Venâncio Melo, 122 - Centro - Recife - PE
CEP: 51040-000 - Fone: 3321-3005



Art. 94. O presente documento é uma cópia autêntica do original que se encontra arquivado. Em testemunho da verdade,
Campina Grande-PB 20/11/2013 07:11:49
Daniela de Almeida - Escrevente
(2013-00170) EMULARE 1.04 PAPERLESS 0.13 FERTIL 0.16
SELO DIGITAL: 6072778-3266
Confira a autenticidade no <https://selodigital.typo.gov.br/>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA
ELETTRICA ELETRONICA
ENERGISA ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Av. Dep. Raimundo Asfora, 4789 - BR 230 KM 158 - TRÊS IRMAS
Campina Grande PB - CEP 58425-700
CNPJ 08.925.000/01-43 - Ins. Est. 15.003.839-1

Classificação: MTC-CONVENIONAL, BAIXA TENSÃO / B3
COMERCIAL/OUTROS SERVIÇOS E OUTROS

Tipo de Fornecimento: TRFASICO

TREZE FUTURO CLUBE

Dep.: 380

Lim. mín.: 350

Lim. máx.: 300

RUA ZACARIAS SOUZA DO O SIN - SAO JOSE
CEP 58425-700 - CAMPINA GRANDE / PB (AC. 481)
RUBENS 08-0491-420-1250

CÓDIGO DO CLIENTE
4/116985-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008029448

CNPJ/CPF/RNAN 06.936.585/001-37

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2023	21/03/2023	R\$ 3.390,54



NOTA FISCAL Nº 1481268 - SÉRIE : 891
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://nf-eportal.sistema.fisco.br/consultas>
Chave de Acesso
2523 0308 8765 9609 9195 6890 1001 4812 6825 3339 6213
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

• Energia (e Taxa) - O Sistema de Contagem (p/ 2023/2) 48.207,47
• Potência Instalada Potência contratada, Reserva, - Reserva de Reserva - O Sistema de Contagem

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	13/02/2023	14/03/2023	29	14/04/2023

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/ Impostos (R\$)	Valor Total (R\$)	Preço unit. c/ Impostos (R\$)	Valor Total (R\$)	Alíq. ICMS (%)	Valor (R\$)	Taxa (R\$)
Consumo em kWh	KWH	3094	0,000000	2.573,83	176,27	2.573,83	18	463,14	0,330447
ENCARGOS E SERVIÇOS				300,00	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIB. EIM PÚBLICA				0,00	0,00	0,00	0	0,00	
J. SÚM. DE INSCRIÇÃO				60,52	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 02/2023				449,11	0,00	0,00	0	0,00	
PAGAMENTO DE DÉBITO 21/08				2,88	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONET FRA 02/08/23					0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 3390,54 176,27 2573,83 463,14

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Leitura	Base de Cálculo (kWh)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
NN02	374	29			
AB02	245	29			
MA02	0,00	29			
JAN02	1,00	31			
JUL02	1,00	31			
AGO02	0,00	30			
SET02	0,00	30			
OUT02	0,00	31			
NOV02	1,00	30			
DEZ02	1,00	29			
JAN03	0,00	30			
FEB03	0,00	29			
MAR03	0,00	29			
Faturamento pelo medidor	29	29			

Medidor	Grandes	Preços	Leitura	Leitura	Consumo	Consumo
00008029448	kWh	Total	371334	375939	1	3094

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 89301169853

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 14/03/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			
00190.00000 03268.717000 31246.743178 7 32396000330054			
PAGADOR: TREZE FUTURO CLUBE CNPJ/CPF: 08.936.585/0001-37			
RUA ZACARIAS SOUZA DO O SIN - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58400426			
Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
32687170031246743	116985-2023-03-7	21/03/2023	3390,54
BENEFICIÁRIO: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 08.925.000/0001-43			
AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 4789 - BR 230 KM 158 - TRÊS IRMAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58425-700			
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2957-5			



PROMOÇÃO
1 ANO
POR NOSSA
CONTA

PAGUE COM
QR CODE
DO PIX
E CONCORRA
A 1 ANO DE
ENERGIA
GRATIS

Abra o app do seu banco;
Selecione "PIX";
Aponte a câmera
para o QR Code;
Confirme o pagamento;
Cadastre-se em
www.energisaconta.com.br

